



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.319

“Estabelece medidas para coibir o transporte clandestino de passageiros no Município de Barbacena e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 21, XV, 93, IX, e 270; e na forma do art. 26, I, todos da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art.1º O exercício de atividade econômica de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, em veículos particulares ou de aluguel, promovido por pessoa física ou jurídica, depende de prévia concessão, permissão, autorização ou licença do Poder Público Municipal, sendo vedado o transporte clandestino ou irregular de passageiros.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se transporte clandestino o transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, em veículo particular ou de aluguel, promovido por pessoa física ou jurídica, que não possua concessão, permissão, autorização, licença ou credenciamento do Poder Público Municipal, com as seguintes particularidades:

I – realizado com característica de transporte coletivo, incluída a fixação de itinerário ou de horário regular para embarque ou desembarque de passageiros, a lotação de pessoas, a venda de passagens e a cobrança de preço por passageiro;

II – embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário;

III – recrutamento de passageiros, inclusive em terminais rodoviários ou pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo;

IV – utilização, em qualquer ponto do início ao fim do trajeto, terminais rodoviários para embarque ou desembarque de passageiros;

Parágrafo único. São considerados transportes regulares remunerados de passageiros o transporte coletivo, o transporte escolar, o transporte individual por táxi, a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros por meio de aplicativos e plataformas digitais, desde que autorizados e licenciados pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 3º O exercício do transporte clandestino ou irregular sujeita o infrator, condutor ou proprietário do veículo, às penalidades estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.293, de 2010, e pela Lei Estadual nº 19.445, de 2011.

Art. 4º O transporte clandestino ou irregular, independente de sua natureza, será fiscalizado e coibido pelo órgão executivo de trânsito do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.293, de 2010, e da Lei Estadual nº 19.445, de 2011.

§ 1º Caberá aos Agentes de Fiscalização de Trânsito do Município a aplicação das multas e penalidades estabelecidas na legislação, bem como, acionamento do serviço de remoção e recolhimento de veículo, podendo, se necessário, requisitar auxílio e suporte à Polícia Militar e à Guarda Civil Municipal, para a devida abordagem.

§ 2º Constatada a atividade de transporte clandestino ou irregular de passageiros o Agente de Fiscalização de Trânsito lavrará o “Auto de Infração por Transporte Ilegal de Passageiros – AITIP”.

§ 3º Ao atuar o infrator, a autoridade competente, representará perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas

com o transporte clandestino, adotando as providências legais pertinentes.

Art. 5º A fiscalização das infrações decorrentes deste Decreto serão exercidas pela Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana- SUTRAM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 7.255, de 20 de junho de 2012, e 7.494, de 16 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de junho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.320

“Declara Ponto Facultativo o dia 02 de julho de 2018”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o comunicado publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, às 14:43 horas no site www.iof.mg.gov.br, de que o Governo do Estado decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 02 de julho de 2018;

Considerando a excepcionalidade do horário jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de finais da Copa do Mundo de 2018 a realizar-se no dia 02/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 02 de julho de 2018 – Segunda-Feira, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.316, de 28 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 29 dias de junho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Aderbal Neves Calmeto*

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC 056/2018 - PP 018/2018 – OBJETO: RP. fornecimento de cestas básicas, para SESAPS. ABERTURA:19/07/2018 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PP 020/2018 – PRC 061/2018. OBJETO: RP aquisição de equipamentos medico-hospitalares para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo, com recursos das Emendas Parlamentares 1160-06, 1150-05, 1150-03,1150-06,1150-02, através da SESAPS. Abertura da sessão: 13/07/2018 às 09:00. Pablo H. Candian – Coord.Aq. Contratos - Maria Ap. Eugenia. Gerente de Licitação. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS – PRC 023/2018 – PP 017/2018 – OBJETO: Aquisição de bobinas para impressão simultânea de faturas – ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2018 às 14:00 horas. Informações: lciitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia – Gerente de Licitações – Pablo H. Candian – Coord. Aq. Contratos.

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC 043/2018 - PP 021/2018 – OBJETO: RP. Aquisição de cargas de gás de cozinha P13, em atendimento à SEDEC. Fica adiada para 16/07/2018, às 16:00 horas a abertura da licitação, anteriormente marcada para 02/07/2018. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Maria Ap. Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Ilson Guilherme de Sá*

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 209/2018 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 8.320, de 29 de junho de 2018, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 02 de julho (segunda-feira) de 2018, em caráter excepcional, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de finais da Copa do Mundo de 2018. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2018. Vereador Ilson Guilherme de Sá – Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 29.06.18. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Sexta-feira 29/06/2018 - PROCESSO 0025/2018 - CARTA CONVITE 00003/2018 - (art. 21§4º da Lei 8.666/93) - A Câmara Municipal de Barbacena, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, no Centro de Barbacena, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 094/2018, torna público para conhecimento dos interessados com referência a Carta Convite 00003/2018, Processo Licitatório 0025/2018, modalidade Convite com abertura prevista para o dia 02/07/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a prestação de serviços de streaming profissional, que fica prorrogado o prazo de abertura para o dia 09/07/2018 às 14:00h com a entrega dos envelopes: proposta e documentos prorrogada para esta mesma data até às 13:00h e a Carta de Credenciamento e manifestação de interesse prorrogadas para até 05/07/2018 às 14:00h, se mantendo na íntegra os demais termos da Carta Convite 00003/2018.Justificativa: considerando coincidir com o jogo do Brasil na Copa do Mundo da Rússia que poderá trazer prejuízo ao presente certame.Barbacena, 29 de junho de 2018. Presidente da Comissão de Licitação.Paulo César Reis da Silva.